



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO RENÊ BARBOUR – BARRA DO BUGRES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO EM CONTEXTO INDÍGENA
INTERCULTURAL



**EDITAL Nº 002/2026 - ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DO CONSELHO, COORDENADOR E
VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO EM
CONTEXTO INDÍGENA INTERCULTURAL – PPGECH**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO – UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, pela Lei Complementar Estadual nº 30, de 15 de novembro de 1993, modificada pela Lei Complementar n.º 319, de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada III, e foro no município de Cáceres/MT, por meio da Comissão Eleitoral designada, torna público e convoca a comunidade acadêmica para a Eleição Representantes do Conselho, Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do **Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ensino em Contexto Indígena Intercultural (PPGECH)**, doravante denominado PPGECH. Este edital é regido pelas Resoluções n.º 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT), e suas alterações posteriores, n.º 037/2020-CONSUNI e n.º 029/2021 - CONSUNI.

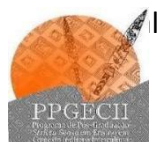
1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de eleição para Representantes do Conselho, Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do PPGECH será regido por este Edital e seus anexos, e será executado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

1.2 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a publicação e divulgação de editais ou comunicado relativos a este processo eleitoral na página do PPGECH, no endereço eletrônico: <https://barradobugres.unemat.br/faculdades/faind/stricto/ppgech/eleicoes>.

1.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

1.4 O(a) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na ÍNTEGRA as normas contidas
e em seus Editais Complementares.



UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Rua A, 130 - Bairro Cohab São Raimundo
Barra do Bugres-MT - CEP: 78390-000.
Fone: (65) 3361-6466 – e-mail: ppgech@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO RENÊ BARBOUR – BARRA DO BUGRES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO EM CONTEXTO INDÍGENA
INTERCULTURAL



1.5 As aulas e as demais atividades pedagógicas e administrativas da UNEMAT ocorrerão normalmente no dia da votação.

1.6 Os horários expressos neste edital e em editais complementares respeitam o fuso horário oficial de Mato Grosso.

2. DA FINALIDADE

2.1. O presente processo destina-se à realização de eleição para o cargo de Representantes do Conselho, Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do **PPGECII** da UNEMAT.

2.2. Os mandatos correspondem ao período de 02 (dois) anos.

2.3. O Edital de eleição possui como finalidade abrir inscrições, fixar data, horário e critérios para eleição a representação no Conselho do Programa e para os cargos de Coordenador(a) e de Vice-Coordenador(a) do PPGECII.

2.3. As vagas para Representação no Conselho são:

- a) 08 (sete) vagas para representante docente;
- b) 02 (duas) vagas para representante servidor técnico administrativo (PTES).

3. DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO

3.1. A eleição será realizada por meio de votação na modalidade remota, com a utilização de ferramentas de tecnologias da comunicação disponíveis no endereço: <https://eleicoes.unemat.br>.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 As competências da Comissão Eleitoral, além das previstas na Resolução nº 037/2020 – CONSUNI, são as seguintes:



UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Rua A, 130 - Bairro Cohab São Raimundo
Barra do Bugres-MT - CEP: 78390-000.
Fone: (65) 3361-6466 – e-mail: ppgecii@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO RENÊ BARBOUR – BARRA DO BUGRES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO EM CONTEXTO INDÍGENA
INTERCULTURAL



- I. Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada, cumprindo e fazendo cumprir o presente edital, o Estatuto, o Regimento Geral da UNEMAT e demais normas vigentes, garantindo a lisura no processo eleitoral.
- II. Organizar a eleição virtual no devido ambiente virtual destinado às eleições, inserindo a data e horário da votação.
- III. Providenciar a importação do banco de dados do colégio eleitoral.
- IV. Publicar o prazo para consulta dos eleitores aptos a votarem.
- V. Receber e decidir sobre pedidos de impugnação, acompanhados de provas (Anexo I).
- VI. Publicar na página eletrônica destinada à eleição, todos os editais e os documentos produzidos pela Comissão Eleitoral relativos ao processo eleitoral.
- VII. Realizar a apuração dos votos, a partir do encerramento da eleição.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1 Docentes candidatos(as) a Coordenador e Vice-Coordenador devem atender aos requisitos:

- I. Ser docente permanente no PPGECH da Unemat;
- II. Possuir titulação mínima de doutor(a).

5.2 Candidatos(as) a Representantes do Conselho devem atender aos requisitos:

- I. para representante docente, ser parte do corpo docente permanente do Programa;
- II. para representante PTES, o candidato deverá pertencer ao quadro efetivo da UNEMAT e estar lotado no Campus de Barra do Bugres.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições de candidaturas à coordenação e à vice-coordenação e para os Representantes do Conselho serão realizadas de forma online, exclusivamente, e recebido pelo respectivo programa e enviado a essa comissão no prazo estipulado neste Edital (**Anexo I**).



UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Rua A, 130 - Bairro Cohab São Raimundo
Barra do Bugres-MT - CEP: 78390-000.
Fone: (65) 3361-6466 – e-mail: ppgecii@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO RENÊ BARBOUR – BARRA DO BUGRES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO EM CONTEXTO INDÍGENA
INTERCULTURAL



6.1.1 Para as candidaturas aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), a inscrição deverá ser efetuada mediante o preenchimento de formulário online, disponível na página do PPGECH, no seguinte endereço: (<https://forms.gle/S96njQ7Nyg1Eu4dm7>).

6.1.2 Para as candidaturas aos cargos de Representantes do Conselho, a inscrição deverá ser realizada por meio do formulário online disponível na página do PPGECH, no seguinte endereço: (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSciUZK_R-ROp5JOSHk1hiZTaUAuMZovleS0M0oPwf8LHHiMA/viewform?usp=sharing&ouid=1113441035897_43556033).

6.2 As inscrições para a Coordenação serão realizadas por chapas, sendo cada chapa constituída por um(a) candidato(a) a Coordenador(a) e um(a) a Vice-Coordenador(a).

6.3 Para a realização da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão apresentar e anexar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição assinado digitalmente (gov.br) pelos(as) candidatos(as) a coordenador(a) e a vice-coordenador(a) (**Anexo II**) e requerimento de inscrição assinado digitalmente (gov.br) pelos(as) candidatos(as) ao Conselho do PPGECH (**Anexo_III_PTES.docx**) ou (**Anexo_III_Docente.docx**);
- b) Os(as) candidatos(as) PTES ao Conselho, bem como os(as) docentes candidatos(as) ao Conselho e à coordenação deverão anexar a Certidão de Vínculo Funcional emitida pelo site do Portal do Servidor;
- c) Documento de autorização assinado digitalmente (gov.br) pelos(as) candidatos(as) a coordenador(a) e a vice-coordenador(a) para divulgação de quaisquer atos eleitorais (**Anexo IV**);
- d) Os candidatos(as) a coordenador(a) e a vice-coordenador(a) deverão apresentar proposta de trabalho onde constem objetivos e metas para o período de mandato (**Anexo V**);
- e) Os documentos exigidos no momento da inscrição (alíneas a, b, c e d) devem estar digitalizados e no formato PDF (*Portable Document Format*) e para ser encaminhados pelos formulários online disponíveis para o registro de candidaturas, no prazo estipulado.
- f) A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por eventuais prejuízos na realização da inscrição de forma online do candidato que possam ser oriundas de situações que estejam fora



role desta Instituição, tais como:

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Rua A, 130 - Bairro Cohab São Raimundo
Barra do Bugres-MT - CEP: 78390-000.
Fone: (65) 3361-6466 – e-mail: ppgech@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO RENÊ BARBOUR – BARRA DO BUGRES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO EM CONTEXTO INDÍGENA
INTERCULTURAL



- I. Qualquer impedimento do candidato em se conectar à Internet.
- II. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de Internet.
- III. Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na Internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu usuário e senha pessoal.
- IV. Inscrições que não forem realizadas e finalizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários e ou, ainda, por falta de energia elétrica.

É vedada a inscrição extemporânea por via que não conste neste edital.

g) Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

Parágrafo único: Em caso de duplicidade na inscrição pelo formulário online, será considerada a última realizada dentro do prazo definido (**Anexo I**).

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação da homologação das candidaturas, conforme o cronograma do certame (**Anexo I**).

7.2 O registro de candidatura e todas as etapas do processo eleitoral serão divulgados e publicados no site do Programa.

7.3 Após a publicação da homologação preliminar das inscrições, o candidato poderá recorrer do resultado conforme data prevista.

7.4 A homologação final das inscrições das candidaturas do processo eletivo será publicada conforme cronograma (**Anexo I**).

7.5 Qualquer candidato(a) poderá requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito e assinado, a ser encaminhado em formulário disponível no site do PPGECH.

7.6 Qualquer eleitor(a) e/ou candidato(a) poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou



UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Rua A, 130 - Bairro Cohab São Raimundo
Barra do Bugres-MT - CEP: 78390-000.
Fone: (65) 3361-6466 – e-mail: ppgecii@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO RENÊ BARBOUR – BARRA DO BUGRES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO EM CONTEXTO INDÍGENA
INTERCULTURAL



incompatibilidade, requerer a impugnação de registro de candidatura após a publicação do deferimento do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

- I. A impugnação de registro de candidatura deverá ser realizada no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de publicação do edital complementar de homologação.
- II. A Comissão Eleitoral providenciará a notificação da(s) candidatura(s) impugnadas para que possam apresentar manifestação de defesa.
- III. A candidatura impugnada terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da sua notificação pela Comissão Eleitoral, para se manifestar em sua defesa.
- IV. Apresentada a manifestação pela candidatura impugnada, ou transcorrido *in albis* o prazo, a Comissão Eleitoral pronunciar-se-á conforme prazo definido no **Anexo I**, contados a partir da data final para apresentação de defesa.

8. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

8.1 A campanha e propaganda eleitoral deverá ocorrer em conformidade com as regras constantes na Resolução nº 037/2020-CONSUNI que regulamenta o processo eleitoral da UNEMAT.

9. DO COLEGIADO ELEITORAL

9.1. O Colégio Eleitoral para eleição para a coordenação é constituído por:

- I. Docentes credenciados no PPGECH;
- II. PTES pertencentes ao quadro efetivo da UNEMAT e lotados no Campus de Barra do Bugres;
- III. Discentes devidamente matriculados no PPGECH.

9.2. Poderão votar:

- I. Docentes permanentes e colaboradores do PPGECH, e que estejam regularizados no ECO-sistema da Unemat, e com e-mail institucional da Unemat ativo;
- II. PTES pertencentes ao quadro efetivo da UNEMAT e lotados no Campus de Barra do Bugres;
- III. Alunos regulares matriculados no curso do PPGECH Unemat;
- IV. Alunos que estejam em regime domiciliar;



Docentes dos programas e PTES lotados no Campus de Barra do Bugres efetivos que

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Rua A, 130 - Bairro Cohab São Raimundo
Barra do Bugres-MT - CEP: 78390-000.
Fone: (65) 3361-6466 – e-mail: ppgech@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO RENÊ BARBOUR – BARRA DO BUGRES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO EM CONTEXTO INDÍGENA
INTERCULTURAL



estiverem em licença-prêmio, licença-saúde, férias e/ou demais licenças e afastamentos regulamentados.

9.3 Ficam impedidos de votar:

- I. Acadêmicos em trancamento de matrícula;
- II. Servidores efetivos que se encontram afastados para concorrerem ou que estiverem em outro pleito no âmbito municipal, estadual ou federal; para acompanhamento de cônjuge; em licença para tratar de assuntos particulares e cedidos pela UNEMAT.
- III. O eleitor que pertencer a mais de uma categoria: docente ou técnico ou aluno exercerá seu direito de voto, com vistas à representação por categoria, em apenas uma delas, devendo no ato do voto fazer sua opção.

10. DA CONFIRMAÇÃO PARA VOTAÇÃO

10.1 Somente poderão votar no sistema virtual de eleição os docentes, profissionais técnicos e discentes cujos nomes constarem no colégio eleitoral e estiverem devidamente cadastrados e regularizados no ECO-Sistema com a sua conta de e-mail institucional da Universidade.

10.2 O Banco de Dados do ECO-Sistema e SIGAA serão a única fonte de dados para a identificação do Colégio Eleitoral.

10.3 O eleitor deverá consultar se seu nome consta da lista de eleitores no endereço do PPGECH, conforme cronograma (**Anexo I**); e/ou consultar no próprio ambiente virtual de eleição (eleicoes.unemat.br) se encontra-se habilitado para participar da eleição.

10.4 Caso o eleitor não conste no colégio eleitoral, o mesmo deverá encaminhar a solicitação da sua inclusão pelo link, disponível na página do PPGECH, até 24 horas antes do dia de eleição, conforme período estabelecido no cronograma do edital.

10.5 É de responsabilidade do eleitor a confirmação, antecipadamente às eleições, de seu acesso ao Ambiente Virtual de Eleições, no SIGAA e no ECO-Sistema, conforme cronograma (Anexo I).



UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Rua A, 130 - Bairro Cohab São Raimundo
Barra do Bugres-MT - CEP: 78390-000.
Fone: (65) 3361-6466 – e-mail: ppgecii@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO RENÊ BARBOUR – BARRA DO BUGRES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO EM CONTEXTO INDÍGENA
INTERCULTURAL



11. DO DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

11.1 A votação para escolha da coordenação de curso de pós-graduação pela comunidade acadêmica, conforme as candidaturas homologadas, **será realizada no dia 02/10/2026, das 09h às 16h**, conforme **Anexo I**.

11.2 Às 19h, impreterivelmente, será fechado o acesso ao sistema de eleição.

11.3 O eleitor, obrigatoriamente, deverá acessar o sistema virtual de eleição de posse do seu usuário e senha para o exercício do voto.

Parágrafo único: Para que o(a) eleitor(a) possa votar, faz-se necessário que esteja devidamente cadastrado no ECO-Sistema e ter conta de e-mail institucional da Unemat.

12. DO PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO

12.1 Os trabalhos por meio do sistema virtual de votação serão conduzidos pela Comissão Eleitoral, com o apoio e suporte do setor de Tecnologia da Informação da UNEMAT.

12.2 Os eleitores servidores (Docentes e Profissionais Técnicos) deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o usuário e senha utilizados no e-mail institucional.

12.3 Os eleitores discentes deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o login e senha cadastrado no “SIGAA” e no “ECO-Sistema”.

12.5 Será de responsabilidade do eleitor a verificação prévia do acesso ao sistema virtual de eleição, conforme previsto no cronograma.

12.6 A cédula eletrônica no sistema virtual de votação constará o nome do candidato a coordenador(a) na ordem alfabética, constando ainda a opção “branco” e “nulo”.

12.7 Cada voto deverá ser destinado a apenas uma opção da cédula.

12.8 O voto é paritário, direto, livre, pessoal e intransferível.

12.9 Não será permitido voto por outra modalidade que não seja por meio do sistema virtual de eleição.

13. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELEITORAL



O sistema eleitoral da UNEMAT assegura à comunidade acadêmica o sigilo, a inviolabilidade

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Rua A, 130 - Bairro Cohab São Raimundo
Barra do Bugres-MT - CEP: 78390-000.
Fone: (65) 3361-6466 – e-mail: ppgecii@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO RENÊ BARBOUR – BARRA DO BUGRES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO EM CONTEXTO INDÍGENA
INTERCULTURAL



dos votos e a segurança do processo de votação.

13.2 O sistema de votação apresenta os seguintes requisitos:

- I. garantir que o eleitor vote de forma direta, livre, pessoal e intransferível.
- II. certificar a participação do eleitor através da emissão de recibo.
- III. que a escolha do eleitor (seu voto) não seja identificada, em hipótese alguma.
- IV. o voto de um eleitor não seja adulterado ou excluído.
- V. que uma vez iniciada o processo de votação não serão possíveis ações administrativas e/ou técnicas no sistema.

14. DA APURAÇÃO

14.1 A apuração dos votos será processada pelo sistema ao término do período destinado à votação e divulgado no sistema.

14.2 Votos brancos e nulos não são considerados votos válidos.

14.3 Será eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos válidos, considerando a paridade nos três segmentos da comunidade universitária.

14.4 O resultado da eleição será calculado sobre o número total de votos válidos em cada segmento, conforme o cálculo do índice definido no capítulo X da Resolução n.º

037/2020-CONSUNI das eleições o que segue:

RC = Resultado do candidato em porcentagem

dis = número de votos válidos de discentes no candidato

$$RC (\%) = \left(\frac{\text{dis}}{\text{DIS}} + \frac{\text{doc}}{\text{DOC}} + \frac{\text{ptes}}{\text{PTES}} \right) \times \left(\frac{100}{3} \right)$$

DIS = número total de votos válidos de discentes

doc = número de votos válidos de docentes no candidato

DOC = número total de votos válidos de docentes

ptes = número de votos válidos de PTES no candidato

PTES = número total de votos válidos de PTES

caso de empate entre candidatos, será considerado eleito o candidato com mais tempo



UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Rua A, 130 - Bairro Cohab São Raimundo
Barra do Bugres-MT - CEP: 78390-000.
Fone: (65) 3361-6466 – e-mail: ppgecii@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO RENÊ BARBOUR – BARRA DO BUGRES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO EM CONTEXTO INDÍGENA
INTERCULTURAL



de serviço efetivamente prestado à UNEMAT.

14.6 Caso os candidatos empatados tenham o mesmo tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT, será considerado eleito o candidato com maior idade.

14.7 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado constando todos os dados do pleito.

14.8 O resultado final deverá ser encaminhado para a instância responsável em dar os encaminhamentos administrativos.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

15.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação do resultado preliminar da apuração e homologação do resultado final do processo eleitoral.

15.2 Os resultados serão divulgados conforme cronograma (**Anexo I**).

15.3 Após a publicação do resultado preliminar da apuração dos votos o candidato poderá recorrer do resultado no prazo conforme cronograma (**Anexo I**).

15.4 A Comissão Eleitoral publicará a homologação do resultado final do processo eleitoral conforme cronograma (**Anexo I**).

15.5 Após a publicação da homologação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento para o Conselho do Programa para homologação.

16. DOS RECURSOS

16.1 Caberá recurso do processo eleitoral e encaminhado à Comissão Eleitoral contra:

- I. Edital;
- II. O deferimento das inscrições da candidatura e;
- III. Resultado preliminar da eleição.

16.2 O candidato poderá recorrer do resultado encaminhando comunicado à comissão eleitoral através do link, disponível na página do PPGECH, conforme cronograma (**Anexo I**).

16.3 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de



UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Rua A, 130 - Bairro Cohab São Raimundo
Barra do Bugres-MT - CEP: 78390-000.
Fone: (65) 3361-6466 – e-mail: ppgecii@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO RENÊ BARBOUR – BARRA DO BUGRES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO EM CONTEXTO INDÍGENA
INTERCULTURAL



contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

16.4 Tendo ou não alteração após análise do recurso, o resultado estará disponível no endereço eletrônico destinado às eleições no período descrito no **Anexo I**.

16.5 A decisão do recurso da Comissão Eleitoral será irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar orientação à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados e Assessoria Jurídica, inclusive no caso de recursos.

17.3 Os procedimentos do processo eleitoral obedecerão, no que couber, à legislação eleitoral brasileira.

17.4 Em caso de cancelamento de requerimento de candidatura, a qualquer tempo, renúncia ou falecimento do candidato, em não havendo outro candidato inscrito, deverão abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento do processo eleitoral.

Barra do Bugres - MT, 01 de setembro de 2026.

Profa. Dra. Antonia Alves Pereira
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria Nº 2004/2026 - PRPPG



UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Rua A, 130 - Bairro Cohab São Raimundo
Barra do Bugres-MT - CEP: 78390-000.
Fone: (65) 3361-6466 – e-mail: ppgecii@unemat.br